

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Processo Administrativo n.º 25380.002466/2022-67

1. DO OBJETO

1. 1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da marca Life/Termo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Catser	Valor unitário	Valor Total
1	Sequenciador 3730 xl-96 capilares Analisador genético - N° de série 23177-003 – IOC-	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01A -Campus Mangueiras/RJ - Pavilhão Leônidas Deane (26), 1º andar sala 110 - Lab. de Genômica Funcional e Bioinformática	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	8.780,35	8.780,35
2	Sequenciador 3730 xl-96 capilares Analisador genético - N° de série 23177-003 - IOC	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01A -Campus Mangueiras/RJ - Pavilhão Leônidas Deane (26), 1º andar sala 110 - Lab. de Genômica Funcional e Bioinformática	Serviço	24 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	13.903,92
3	Sequenciador Genético 3500-XL Número de série: 24343-130 - IGM	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01B -Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal - Salvador-BA - 40296-710 - Fio cruz/IGM - Pavilhão Central - 1º andar - Sala 56	Serviço	1 Manutenção Preventiva	16314	10.413,33	10.413,33
4	Sequenciador Genético 3500-XL Número de série: 24343-130 - IGM	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01B -Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal - Salvador-BA - 40296-710 - Fio cruz/IGM - Pavilhão Central - 1º andar - Sala 56	Serviço	24 H para Manutenção Corretiva	16314	669,19	16.060,70
5	Sequenciador Genético 3500-XL Número de série: 25363-101 - IAM	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01C -Av. Moraes Rego, s/nº - Recife-PE - 50670-420 - Fio cruz/IAM/Deptº Imunologia/Lab.Bioquímica e Biologia Molecular - Núcleo de Plataformas Tecnológicas	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	10.413,33	10.413,33
6	Sequenciador Genético 3500-XL Número de série: 25363-101 - IAM	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01C -Av. Moraes Rego, s/nº - Recife-PE - 50670-420 - Fio cruz/IAM/Deptº Imunologia/Lab.Bioquímica e Biologia Molecular - Núcleo de Plataformas Tecnológicas	Serviço	25 H para Manutenção Corretiva	16314	665,60	16.640,03
	Sequenciador 3730 - 48 capilares Analisador	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01E -Av. Augusto de Lima, 1715, 5º		01			

7	96 capilares Analisador genético - Nº de série 23175-005 - IRR	andar- sala 503 - Laboratório de Parasitologia Celular e Molecular. Barro Preto 30.190-002 - Belo Horizonte- MG	Serviço	Manutenção Preventiva	16314	8.780,35	8.790,35
8	Sequenciador 3730 - 96 capilares Analisador genético - Nº de série 23175-005 - IRR	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01E -Av. Augusto de Lima, 1715, 5º andar- sala 503 - Laboratório de Parasitologia Celular e Molecular. Barro Preto 30.190-002 - Belo Horizonte- MG	Serviço	25 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	14.483,25
9	Sequenciador 3730 - 48 capilares Analisador genético - Nº de série 15105-001 - IFF	Laboratório de Alta Complexidade (NB2) - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro -	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	8.790,35	8.790,35
10	Sequenciador 3730 - 96 capilares Analisador genético - Nº de série 15105-001 - IFF	Laboratório de Alta Complexidade (NB2) - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro -	Serviço	25 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	14.483,25
11	PGM Ion Torrent Número de série: 274671237 - IFF	Plataforma de Sequenciamento NGS RPT01M - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro -	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	16.805,96	16.805,96
12	PGM Ion Torrent Número de série: 274671237 - IFF	Plataforma de Sequenciamento NGS RPT01M - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro -	Serviço	25 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	14.483,25
13	PCR em Tempo Real ABI Prism 7500 N. de Série: 275011586 - IOC	Plataforma de PCR - RPT09A - Laboratório de Virologia Molecular- Av. Brasil, 4365 – Pavilhão Helio e Peggy Pereira, sala C13 Térreo. Manginhos, RJ.	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	7.081,04	7.081,04
14	PCR em Tempo Real ABI Prism 7500 N. de Série:275011586 - IOC	Plataforma de PCR - RPT09A - Laboratório de Virologia Molecular- Av. Brasil, 4365 – Pavilhão Helio e Peggy Pereira, sala C13 Térreo. Manginhos, RJ.	Serviço	22 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	12.745,26
15	VIIA 7 Número de série:278881974 - IOC	Plataforma de PCR - RPT09A - Laboratório de Virologia Molecular- Av. Brasil, 4365 – Pavilhão Helio e Peggy Pereira, sala C13 Térreo. Manginhos, RJ.	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	5.998,64	5.998,64
16	VIIA 7 Número de série:278881974 - IOC	Plataforma de PCR - RPT09A - Laboratório de Virologia Molecular- Av. Brasil, 4365 – Pavilhão Helio e Peggy Pereira, sala C13 Térreo. Manginhos, RJ.	Serviço	20H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
17	QS3 Número de série:272311933 - IOC	Plataforma de PCR - RPT09A - Laboratório de Virologia Molecular- Av. Brasil, 4365 – Pavilhão Helio e Peggy Pereira, sala C13 Térreo. Manginhos, RJ.	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	6.770,59	6.770,59
18	QS3 Número de série:272311933 - IOC	Plataforma de PCR - RPT09A - Laboratório de Virologia Molecular- Av. Brasil, 4365 – Pavilhão Helio e Peggy Pereira, sala C13	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60

		Térreo. Manginhos, RJ.		Conectiva			
19	VIIA 7 Número de série:278881955 - IOC	Plataforma de PCR - RPT09B - Campus Manginhos/RJ - Pavilhão de Hanseníase, 2º andar, sala 19	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	5.998,64	5.998,64
20	VIIA 7 Número de série:278881955 - IOC	Plataforma de PCR - RPT09B - Campus Manginhos/RJ - Pavilhão de Hanseníase, 2º andar, sala 20	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
21	7500 Número de série: 275002861 - IAM	Plataforma de PCR - RPT09C -Av. Moraes Rego, s/nº - Recife-PE - 50670-420 - Fiocruz/IAM/Deptº Imunologia/Lab.Bioquímica e Biologia Molecular - Núcleo de Plataformas Tecnológicas	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	6.335,65	6.335,65
22	7500 Número de série: 275002861 - IAM	Plataforma de PCR - RPT09C -Av. Moraes Rego, s/nº - Recife-PE - 50670-420 - Fiocruz/IAM/Deptº Imunologia/Lab.Bioquímica e Biologia Molecular - Núcleo de Plataformas Tecnológicas	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
23	7500 Número de série: 275006361 - IAM	Plataforma de PCR - RPT09C -Av. Moraes Rego, s/nº - Recife-PE - 50670-420 - Fiocruz/IAM/Deptº Imunologia/Lab.Bioquímica e Biologia Molecular - Núcleo de Plataformas Tecnológicas	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	7.081,04	7.081,04
24	7500 Número de série: 275006361 - IAM	Plataforma de PCR - RPT09C -Av. Moraes Rego, s/nº - Recife-PE - 50670-420 - Fiocruz/IAM/Deptº Imunologia/Lab.Bioquímica e Biologia Molecular - Núcleo de Plataformas Tecnológicas	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
25	QS5 Número de série: 272521296 - IAM	Plataforma de PCR - RPT09C -Av. Moraes Rego, s/nº - Recife-PE - 50670-420 - Fiocruz/IAM/Deptº Imunologia/Lab.Bioquímica e Biologia Molecular - Núcleo de Plataformas Tecnológicas	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	6.768,59	6.768,59
26	QS5 Número de série: 272521296 - IAM	Plataforma de PCR - RPT09C -Av. Moraes Rego, s/nº - Recife-PE - 50670-420 - Fiocruz/IAM/Deptº Imunologia/Lab.Bioquímica e Biologia Molecular - Núcleo de Plataformas Tecnológicas	Serviço	20H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
27	QS12K FLEX Número de série:285880673 - IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 -Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopatia	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	16.529,75	16.529,75
28	QS12K FLEX Número de série:285880673 - IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 -Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopatia	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60

29	QS12K ACCUFILL Número de série:230820342 - IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 -Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopatologia	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	5.509,92	5.509,92
30	QS12K ACCUFILL Número de série:230820342 - IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 -Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopatologia	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
31	VIIA 7 Número de série:278881971 -IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 -Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopatologia	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	5.998,64	5.998,64
32	VIIA 7 Número de série:278881971 -IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 -Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopatologia	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
33	7500 Número de série: 270006380 - IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 -Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopatologia	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	7.081,04	7.081,04
34	7500 Número de série: 270006380 - IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 -Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopatologia	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
35	VIIA 7 Número de série: 278880771 -IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 -Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopatologia	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	5.998,64	5.998,64
36	VIIA 7 Número de série: 278880771 -IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 -Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopatologia	Serviço	20H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
37	7500 Número de série: 275001854 - IGM	Plataforma de PCR - RPT09E -Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal - Salvador-BA - 40296- 710 - Fiocruz/IGM - Pavilhão Central - 1º andar - Sala 57	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	7.081,04	7.081,04
38	7500 Número de série: 275001854 - IGM	Plataforma de PCR - RPT09E -Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal - Salvador-BA - 40296- 710 - Fiocruz/IGM - Pavilhão Central - 1º andar - Sala 57	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	687,17	13.743,38
39	7500 Número de série: 275001606 - IGM	Plataforma de PCR - RPT09E -Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal - Salvador-BA - 40296- 710 - Fiocruz/IGM - Pavilhão Central - 1º andar - Sala 57	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	7.081,04	7.081,04
40	7500 Número de série: 275001606 - IGM	Plataforma de PCR - RPT09E -Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal - Salvador-BA - 40296- 710 - Fiocruz/IGM - Pavilhão Central - 1º andar - Sala 57	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	687,17	13.743,38
		Plataforma de PCR - RPT09F -Laboratório de		01			

41	7500 Número de série:275001742 - RO	Virologia Molecular, Rua Da Beira, 7671 - BR 360, Km 3,5 - Lagoa - Porto Velho, Rondônia - Brasil. CEP: 76800-001	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	7.081,04	7.081,04
42	7500 Número de série:275001742 - RO	Plataforma de PCR - RPT09F -Laboratório de Virologia Molecular, Rua Da Beira, 7671 - BR 360, Km 3,5 - Lagoa - Porto Velho, Rondônia - Brasil. CEP: 76800-002	Serviço	20H para Manutenção Corretiva	16314	851,11	17.022,15
43	QS3 Número de série:272311509 - RO	Plataforma de PCR - RPT09F -Laboratório de Virologia Molecular, Rua Da Beira, 7671 - BR 360, Km 3,5 - Lagoa - Porto Velho, Rondônia - Brasil. CEP: 76800-003	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	6.768,59	6.768,59
44	QS3 Número de série:272311509 - RO	Plataforma de PCR - RPT09F -Laboratório de Virologia Molecular, Rua Da Beira, 7671 - BR 360, Km 3,5 - Lagoa - Porto Velho, Rondônia - Brasil. CEP: 76800-004	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	851,11	17.022,15
45	STEPONE PLUS Número de série: 272000446 - ILMD	Plataforma de PCR - RPT09G - ILMD - Rua Teresina,476 CEP 69.057-070 - Sala de Genômica – Manaus, AM	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	5.073,20	5.073,20
46	STEPONE PLUS Número de série: 272000446 - ILMD	Plataforma de PCR - RPT09G - ILMD - Rua Teresina,476 CEP 69.057-070 - Sala de Genômica – Manaus, AM	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	851,11	17.022,15
47	7500 Número de série:275013581 - IFF	Plataforma de PCR - RPT09I -Laboratório de Alta Complexidade (NB2) - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro -	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	7.081,04	7.081,04
48	7500 Número de série:275013581 - IFF	Plataforma de PCR - RPT09I -Laboratório de Alta Complexidade (NB2) - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro -	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
49	7500 Número de série:275008313 - IFF	Plataforma de PCR - RPT09I -Laboratório de Alta Complexidade (NB2) - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro -	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	7.081,04	7.081,04
50	7500 Número de série:275008313 - IFF	Plataforma de PCR - RPT09I -Laboratório de Alta Complexidade (NB2) - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro -	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
51	QS7 Número de série: 2778719090080 - IFF	Plataforma de PCR - RPT09I -Laboratório de Alta Complexidade (NB2) - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro -	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	4.800,00	4.800,00
52	QS7 Número de série: 2778719090080 - IFF	Plataforma de PCR - RPT09I -Laboratório de Alta Complexidade (NB2) - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro -	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60

53	ION S5 GENESTUDIO Número de série: GSS5-0172- IOC	Plataforma de Sequenciamento NGS R0T01J - Campus Manguinhos/RJ - Pavilhão Leônidas Deane (26), 1º andar sala 110 - Lab. de Genômica Funcional e Bioinformática	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	17.793,13	17.793,13
54	ION S5 GENESTUDIO Número de série: GSS5-0172- IOC	Plataforma de Sequenciamento NGS R0T01J - Campus Manguinhos/RJ - Pavilhão Leônidas Deane (26), 1º andar sala 110 - Lab. de Genômica Funcional e Bioinformática	Serviço	25 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	14.483,25
55	ION CHEF Número de série: 242471734 - IOC	Plataforma de Sequenciamento NGS R0T01J - Campus Manguinhos/RJ - Pavilhão Leônidas Deane (26), 1º andar sala 110 - Lab. de Genômica Funcional e Bioinformática	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	18.138,67	18.138,67
56	ION CHEF Número de série: 242471734 - IOC	Plataforma de Sequenciamento NGS R0T01J - Campus Manguinhos/RJ - Pavilhão Leônidas Deane (26), 1º andar sala 110 - Lab. de Genômica Funcional e Bioinformática	Serviço	25 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	14.483,25
57	SEQSTUDIO Número de série 232002006 - RO	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01N-Laboratório de Virologia Molecular, Rua Da Beira, 7671 - BR 360, Km 3,5 - Lagoa - Porto Velho, Rondônia - Brasil. CEP: 76800- 001	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	10.164,10	10.164,10
58	SEQSTUDIO Número de série 232002006 - RO	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01N-Laboratório de Virologia Molecular, Rua Da Beira, 7671 - BR 360, Km 3,5 - Lagoa - Porto Velho, Rondônia - Brasil. CEP: 76800- 001	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	851,11	17.022,15
59	QS5 Número de série: 272528439 -ICC	Plataforma de PCR - ROT09H - ICC - Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3.775 - Bloco C -CEP 81.350-010 - Paraná	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	6.768,59	6.768,59
60	QS5 Número de série: 272528439 -ICC	Plataforma de PCR - ROT09H - ICC - Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3.775 - Bloco C -CEP 81.350-010 - Paraná	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
61	QS5 Número de série: 272528444 - ICC	Plataforma de PCR - ROT09H - ICC - Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3.775 - Bloco C -CEP 81.350-010 - Paraná	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	6.768,59	6.768,59
62	QS5 Número de série: 272528444 - ICC	Plataforma de PCR - ROT09H - ICC - Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3.775 - Bloco C -CEP 81.350-010 - Paraná	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
63	QS5 Número de série: 272528450 - ICC	Plataforma de PCR - ROT09H - ICC - Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3.775 - Bloco C -CEP 81.350-010 - Paraná	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	6.768,59	6.768,59
64	QS5 Número de série: 272528450 - ICC	Plataforma de PCR - ROT09H - ICC - Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3.775 - Bloco C -CEP 81.350-010 - Paraná	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário ao ser realizada a manutenção preventiva – será pago em parcela única o serviço mediante o envio da ordem de serviço do engenheiro e do relatório da Fiscal técnica do contrato de cada unidade onde os equipamentos estão instalados, esse procedimento também é realizado caso seja realizada alguma manutenção corretiva. Nesse contrato as manutenções corretivas são por demanda, só é realizado o pagamento da Manutenção corretiva se for executada.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Contrato até a assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Qualquer divergência entre as especificações do serviço no COMPASNET/SIASG/CATMAT/SGA e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. 1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3. 1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e abrange a prestação do serviço de manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos da marca Life/Thermo descritos nesse documento

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4. 1. Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.
4. 2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
4. 3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5. 1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 5. 1.1. As manutenções têm como objetivo possibilitar o aumento da vida útil dos equipamentos descritos no documento. Estes equipamentos estão instalados: nas plataformas de Sequenciamento Capilar, Sequenciamento de Nova Geração, PCR RT da Rede de Plataformas Tecnológicas da Fiocruz.

Trata-se da contratação de serviço contínuo de manutenção preventiva anual com aplicação do kit de preventivo e manutenção corretiva, sob demanda, sendo: 1 manutenção preventiva anual 3 manutenções corretivas, por demanda, para cada equipamento.

O serviço é de natureza comum com vigência de contrato por 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na legislação vigente.

Todas as despesas de viagem devem estar incluídas no preço total da visita.

As manutenções serão realizadas pela empresa contratada, que deverá estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.1.2. Considerando que a empresa a ser contratada possui exclusividade de mercado no Brasil, não foi possível a realização de uma pesquisa de mercado, sendo a LIFE/THERMO o único fornecedor dos serviços e peças da LIFE aos quais se almeja contratar.

5. 2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como

requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6. 1. A presente contratação não incide critérios de sustentabilidade, conforme justificativa abaixo:

6. 1.1. Após realizar a consulta ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, não foram identificados critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto. No entanto, o descarte dos materiais obedecerá às regras de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde de cada unidade participante, que será responsável pela adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes.

6.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7. 1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7. 1.1. Os serviços serão realizados para manutenção Preventiva conforme estabelecido entre o solicitante e a empresa contratada. Uma (1) preventiva anual para cada equipamento

7. 1.2. A manutenção corretiva, sempre que for necessária, levará em conta as horas disponíveis para cada equipamento. As horas estimadas de corretiva no item 1.1 correspondem a 3 possíveis visitas de manutenção corretiva.

7.1.3. A empresa contratada fornecerá todo material necessário para manutenção preventiva.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de início imediato, caso seja necessário realização de manutenção corretiva em algum equipamento. Para a manutenção preventiva o solicitante vai determinar a melhor data para realização da manutenção.

7.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário

7.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

7.4.1 Os custos de deslocamento estão contemplados na proposta

7.4.2 O preço da proposta incluem todos os materiais citados neste termo.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Modelo	Série	Descrição do Serviço
3500XL GENETIC ANALYZER	24343-130	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses -Peça trocada na Manutenção Preventiva (Kit): 6221057 - Filtro de Ar -Peça trocada na Manutenção Preventiva (Kit): 221101 - Anel O'Ring
3730 XL GENETIC ANALYZER	23177-003	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses Peça trocada durante a manutenção preventiva 4404372
PCR-RT 7500	275011586	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses -Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4359148 - Borracha Seladora de Placas -Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada

ION TORRENT	274671237	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4479642 - A24792 - A24797 - 4482701
3730	15105-0001	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses Peça trocada durante a manutenção preventiva 4404372
3500XL GENETIC ANALYZER	25363-101	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva (Kit): 6221057 - Filtro de Ar ·Peça trocada na Manutenção Preventiva (Kit): 221101 - Anel O'Ring
PCR-RT 7500	275002861	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4359148 - Borracha Seladora de Placas ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
PCR-RT 7500	275006361	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4359148 - Borracha Seladora de Placas ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
PCR-RT 7500	275001854	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4359148 - Borracha Seladora de Placas ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
PCR-RT 7500	275001606	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4359148 - Borracha Seladora de Placas ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
STEPONE PLUS	272000446	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses
7500	270006380	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4359148 - Borracha Seladora de Placas ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
VIIA 7	278880771	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
PCR-RT 7500	275001742	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4359148 - Borracha Seladora de Placas ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada

PCR-RT 7500	275013581	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses -Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4359148 - Borracha Seladora de Placas -Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
PCR-RT 7500	275008313	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses -Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4359148 - Borracha Seladora de Placas -Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
QuantStudio 3	272311509	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses -Manutenção Preventiva não envolve troca de peças
QuantStudio 3	272311933	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses -Manutenção Preventiva não envolve troca de peças
VIIA 7	278881974	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses -Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
VIIA 7	278881971	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses -Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
VIIA 7	278881955	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses -Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
QuantStudio 12 Flex (3 Blocos)	285880673	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses -Manutenção Preventiva não envolve troca de peças
QuantStudio 12 Accufill	230820342	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses -Manutenção Preventiva não envolve troca de peças
QuantStudio 5	272521296	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses -Manutenção Preventiva não envolve troca de peças
3730	23175-005	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses
		Peça trocada durante a manutenção preventiva 4404372
QuantStudio 7	2778719090080	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses

		Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
ION S5	GSS5-0172	Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4479504 - A24792 - A24797 - 4482701
ION CHEF	242471734	Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses Peça trocada na Manutenção Preventiva: A28971 - A29291 - A29271
SEQSTUDIO	232002006	Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses
QuantStudio™ 5	272528450	Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses Manutenção Preventiva não envolve troca de peças
QuantStudio™ 5	272528444	Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses Manutenção Preventiva não envolve troca de peças
QuantStudio™ 5	272528439	Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses Manutenção Preventiva não envolve troca de peças

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1. A avaliação de execução do objeto será realizada pelo fiscal técnico do contrato, e aferido através da ordem de serviço emitida pela Contratada, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. 2 Após aferição da execução contratual, será emitido relatório do fiscal técnico do contrato, com a autorização do respectivo pagamento.

9. 3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 3.1. Não produziu os resultados acordados;
- 3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do instrumento contratual e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor

- especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
10. 3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 10. 4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 10. 5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
 10. 6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 10. 6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 10. 6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 10. 6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 10. 6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 10. 7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 10. 8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 10. 9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 10. 10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. 1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
11. 2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11. 3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
11. 4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
11. 5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
11. 6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da

- prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
11. 7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 11. 8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 11. 9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 11. 10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 11. 11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 11. 12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 11. 13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
 11. 14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 11. 15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 11. 16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
 11. 17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 11. 18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 11. 19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
 11. 20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 11. 21. Assegurar à CONTRATANTE, as exigências contratuais previstas na legislação vigente.
 11. 21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11. 21.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12. 1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13. 1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14. 1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
14. 2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
14. 3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
14. 4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
14. 5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
14. 6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
14. 7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
14. 8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
14. 9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da

prestação dos serviços realizada.

14. 10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
14. 11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
14. 12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLT/IMP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
14. 13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15. 1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
15. 2. No prazo de até 05 (cinco) corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
15. 3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 15. 3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 15. 3.1.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 15. 3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis
 15. 3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 15. 3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 15. 3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 15. 3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
 15. 4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 15. 4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada

- pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
15. 4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
15. 4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
15. 5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
15. 6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16. 1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. O valor referente a prestação do serviço será faturado em parcela única após execução do serviço.
16. 2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 74 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
16. 3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
16. 4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
16. 4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
16. 5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
16. 5.1. o prazo de validade;
16. 5.2. a data da emissão;
16. 5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
16. 5.4. o período de prestação dos serviços;
16. 5.5. o valor a pagar; e
16. 5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
16. 6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
16. 7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
16. 7.1. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
16. 7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16. 7.3. não produziu os resultados acordados;
16. 8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16. 9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
16. 10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
16. 11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
16. 12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16. 13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
16. 14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
16. 14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
16. 15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
16. 16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
16. 17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17. 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano

contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. 2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento

17. 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17. 4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
17. 5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17. 6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17. 7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17. 8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18. 1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que todas as cláusulas para o contratante estão definidas nesse documento

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19. 1. As Penalidades aplicáveis estão previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133 de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

20. 1. A empresa possui exclusividade para realizar o serviço de manutenção, e as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão realizadas conforme legislação vigente e consultas a seguir:

20.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21. 1. O custo da contratação é de :

--

	Valor total
Manutenção Preventiva	269.584,51
Manutenção Corretiva	424.313,72
Total	R\$ 693.898,23

A manutenção corretiva só será paga se for executada.

22.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Gestão/Unidade: 254420/254494

Fonte de Recursos: 6153

Programa de Trabalho: 10.572.5020.20K1.0001

Elemento de Despesa: 339039

Ação: 20K1

Rio de Janeiro, 07 de dezembro 2022.

Cássia Dias Pereira

Matrícula Siae: 1604944

CPF: 852.776.817-87

Renato Marins Domingues

Matrícula Siae: 1897947

CPF: 082.236.947-86

Cosme Antonio de Moraes Regly

Matrícula Siae: 673662

CPF: 612.547.547-68

Dada a necessidade da contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, conforme justificativa apresentada pelo requisitante, e frente a sua indispensabilidade para o desenvolvimento de nossas atividades, considerando ainda a existência de recursos orçamentários para fazer jus ao desembolso financeiro que sucederá a contratação, aprovo o presente Termo de Referência, na forma previsto no Art. 6º, inc. VI; Art. 7º e Art. 72, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021.

RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas

Matrícula SIAPE 6464974

Apêndice

Estudos Técnicos Preliminares (2131186)



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Dias Pereira, Analista de Gestão em Saúde**, em 07/12/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **COSME ANTONIO DE MORAES REGLY, Analista de Gestão em Saúde**, em 07/12/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MARINS DOMINGUES, Analista de Gestão em Saúde**, em 07/12/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2305368** e o código CRC **BF89EAD2**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: junho/2021

* A AGU poderá atualizar os modelos dos documentos em seu site a qualquer momento

Referência: Processo nº 25380.002466/2022-67

SEI nº 2305368